

Art. 270. Por motivo de serviços filosóficos, religiosos, ou políticos nenhum funcionário poderá ser privado de quaisquer de seus direitos e não poderá sofrer alterações em sua atividade funcional.

Art. 271. O Município assegurará a família do funcionário falecido, ativo ou inativo, uma pensão, na forma prevista em lei.

Art. 272. Os funcionários municipais vinculados a órgãos evidenciários, para os quais são concedidos benefícios equivalentes aos estatutários, receberão tais benefícios por parte do referido órgão, cabendo à Prefeitura pagar a diferença em caso dessa existir.

Art. 273. É vedada a renovação de funcionários insentido em cargo eletivo, desde a expedição do diploma até o término do mandato.

Art. 274. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 27 de maio de 1983.

ALOÍSIO WILLEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei nº 339.

AutORIZA o Poder Público Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e das outras providências.

Aloísio Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Agricultura, do Abastecimento para obtenção de Recursos destinados à contratação de um médico veterinário nos municípios de Rio Fortuna e Santa Rosa de Lima.

Art. 2º - O prazo de validade da presente Lei será correspondente à validade do convênio ou seja de 01.01.83 a 31.12.83, prazo de 12 meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, com efeito retroativo.

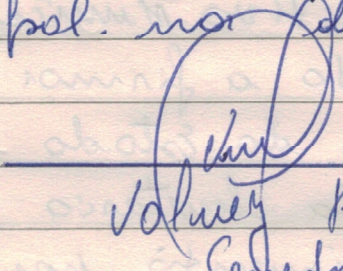
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 27 de maio de 1983.

~~Willmann~~

Aloisio Willmann  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei.  
neta secretaria desta Prefeitura mu-  
nicipal. na data supra.

  
Volney Bechtold  
Secretário

Lei nº 340

Autoriza firmar convênio com  
a secretaria da Educação para  
construção e reformas de escolas  
no município e de outras pro-  
vidências.

Aloisio Willmann, Prefeito Municipal de Rio  
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do mun-  
cípio de Rio Fortuna que a Câmara Municipal vo-  
teu e em sancionou o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a firmar convênio com a Secretaria da  
Educação para reformas e construções de escolas  
no município.